



PREFEITURA DE
IBIAPINA
Construindo Que Transforma | Compromisso Que Avança

PREFEITURA DE IBIAPINA



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2025 - SEINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.03.03.01

O Município de Ibiapina, através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Serviços Públicos e Meio Ambiente, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – SEINFRA** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO MORDENIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.**

Os documentos deverão ser entregues diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Ibiapina, situada na Av. Dep. Fernando Melo, s/n, Centro, Ibiapina, Ceará, CEP: 62.360-000, dentro do horário (08h00min às 12:00min) ou pelo e-mail licitacao@ibiapina.ce.gov.br.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 24 de Abril de 2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos seguintes locais:

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP;
SITE DO MUNICÍPIO (WWW.IBIAPINA.CE.GOV.BR);
PORTAL DE LICITAÇÕES TCE-CE.

Ibiapina-CE, 23 de Abril de 2025.

Francisco Edson de Sá Primo

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Serviços Públicos e Meio Ambiente



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO CRONOGRAMA
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL
5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
11. DOS PRAZOS
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO



EDITAL DE PR -QUALIFICA O 001/2025 - SEINFRA

1. PRE MBULO

O Munic pio de Ibiapina, atrav s da Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Servi os P blicos e Meio Ambiente, torna p blico que realizar  Procedimento Auxiliar de Pr -Qualifica o com o objeto **PR -QUALIFICA O PARA CONTRATA O DE EMPRESA PARA A EXECU O DOS SERVI OS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTEN O MORDENIZA O, EFICIENTIZA O E EXPANS O DO PARQUE DE ILUMINA O P BLICA (IP) NO MUNIC PIO DE IBIAPINA/CE**, para interessados em participar do **CONCORR NCIA ELETR NICA N  001/2025 - SEINFRA**

Os documentos dever o ser entregues ser apresentados diretamente no Setor de Licita o e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibiapina, situado na Av. Dep. Fernando Melo, s/n, Centro, Ibiapina, Cear , CEP: 62.360-000, dentro do hor rio (08h00min  s 12h00min) ou pelo e-mail licitacao@ibiapina.ce.gov.br.

2. DO CRONOGRAMA:

IN CIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 24 de Abril de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 08 de Maio de 2025.

DIVULGA O DO RESULTADO DOS PR -QUALIFICADOS: 09 de Maio de 2025.

PRAZO RECURSAL E CONTRARRA OES: 12 de Maio a 19 de maio de 2025.

PUBLICA O DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 20 de maio de 2025.

REALIZA O DO CONCORR NCIA ELETR NICA: 23 de maio de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utiliza o do cronograma apresentado no processo de pr -qualifica o   fundamentada com base nos requisitos legais e nos princ pios de competitividade e efici ncia, que orientam as licita es p blicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orienta es jurisprudenciais do Tribunal de Contas da Uni o, conforme transcrevemos a seguir:

O per odo estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princ pios de isonomia e ampla participa o, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documenta o. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participa o de potenciais interessados e comprometer a sele o da proposta mais vantajosa (**Orienta es e Jurisprud ncia do TCU sobre Licita es e Contratos - 5  Edi o: 621**). Outrossim, a realiza o DA CONCORR NCIA ELETR NICA ap s o julgamento dos recursos permite que todas as quest es sejam resolvidas com suficiente anteced ncia, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condi es no momento da licita o, conforme princ pios de isonomia, competitividade e efici ncia, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento  s eventuais particularidades do processo que possam requerer adapta es no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e  s necessidades da Administra o P blica, de acordo com as circunst ncias espec ficas e observando os princ pios legais vigentes.

Por fim,   essencial observar que a pr -qualifica o, ao definir prazos insuficientes ou crit rios n o alinhados   necessidade espec fica da contrata o futura, traz riscos como **restri o indevida da competitividade**, podendo resultar em anula o do certame ou contrata o a pre os elevados, conforme alertado na orienta o normativa do TCU (**Orienta es e Jurisprud ncia do TCU sobre Licita es e Contratos - 5  Edi o: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **CONCORR NCIA ELETR NICA N  003/2025 – SEINFRA** com o crit rio de MENOR PRE O GLOBAL, dever o estar pr -qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sess o p blica ser  temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pr -qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletr nica em conformidade com as disposi es do edital do **CONCORR NCIA ELETR NICA N  001/2025 - SEINFRA**.



O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) para o e-mail: licitacao@ibiapina.ce.gov.br. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO MORDENIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09.01 Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Serviços Públicos e Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO: 15 452 1505 2.078 Manutenção da Iluminação Pública Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000000 / 1751000000

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser entregues à Av. Dep. Fernando Melo, s/n, Centro, Ibiapina, Ceará, CEP: 62.360-000, dentro do horário de expediente (08h00min às 12h00min), dirigidos à **Agente de Contratação** ou protocolados presencialmente, ou enviados pelo e-mail licitacao@ibiapina.ce.gov.br.

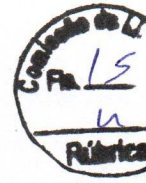
8.5. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado presencialmente:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EDITAL Nº 001/2025 - SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

AV. Dep. Fernando Melo, s/n, CENTRO, IBIAPINA, CEARÁ, CEP: 62.360-000



8.6. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

8.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no "assunto" o número do Procedimento de Qualificação referente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Conselho Competente no qual conste os nomes dos seus responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;
- 9.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO	50% QUANT ORÇAMENTO
1	SERVIÇO TIPO "CALL-CENTER" PARA RECEBIMENTO DAS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO VIA TELEFONE OU ONLINE. COMPOSTO POR 02 ATENDENTES FUNCIONANDO EM HORÁRIO COMERCIAL.	MÊS	12,00	6,00
2	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS, ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS EM PLATAFORMA INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO DO PARQUE, INCLUSO EMPLAQUETAMENTO	PL	5.008,00	2.504,00
9	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE POTÊNCIA MÍN. 200W	UN	150,00	75,00
10	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTO COM LAMPADA LED BULBO DE POTENCIA MÍN. 50W (SOQUETE E27)	UN	700,00	350,00
19	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO A FOGO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000MM PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUINDO FERRAGENS)	UN	50,00	25,00
24	INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA EM POSTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE 0,6/1,0KV. 3X16+16MM2	UN	200,00	100,00
37	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 50 METROS	UN	200,00	100,00
39	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE TEMÁTICA ATE 9,0M DE ALTURA	UN	2,00	1,00



- 9.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 9.5. Declaração de que possui em seu quadro, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, os seguintes profissionais:
01 (um) engenheiro elétrico;
01 (um) engenheiro de Segurança do Trabalho;
01 (um) arquiteto e urbanista;
- 9.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica (Engenheiro Eletricista) que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO	50% QUANT ORÇAMENTO
1	SERVIÇO TIPO "CALL-CENTER" PARA RECEBIMENTO DAS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO VIA TELEFONE OU ONLINE. COMPOSTO POR 02 ATENDENTES FUNCIONANDO EM HORÁRIO COMERCIAL.	MÊS	12,00	6,00
2	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS, ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS EM PLATAFORMA INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO DO PARQUE, INCLUSO EMPLAQUETAMENTO	PL	5.008,00	2.504,00
9	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE POTÊNCIA MÍN. 200W	UN	150,00	75,00
10	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTO COM LAMPADA LED BULBO DE POTENCIA MÍN. 50W (SOQUETE E27)	UN	700,00	350,00
19	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO A FOGO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000MM PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUINDO FERRAGENS)	UN	50,00	25,00
24	INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA EM POSTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE 0,6/1,0KV. 3X16+16MM2	UN	200,00	100,00
37	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 50 METROS	UN	200,00	100,00
39	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE TEMÁTICA ATE 9,0M DE ALTURA	UN	2,00	1,00

- 9.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados acima deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista da entrega das propostas, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou Declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.
- 9.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



- 9.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.10. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 9.11. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 9.12. ATO CONSTITUTIVO a fim de identificar a licitante;
- 9.13. CONSULTA CONSOLIDADA TCU para comprovação de inexistência de sanções;

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.
- 10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.
- 10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.
- 10.4. Somente as empresas Pré-qualificadas poderão participar do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – SEINFRA cujo objeto destina-se ao qual o presente procedimento auxiliar se refere, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.
- 10.5. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

11. DOS PRAZOS

- 11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
- 11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.
 - 11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
 - I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.
- 12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.
- 12.6. Os recursos poderão ser enviados na sede da Prefeitura, Av. Dep. Fernando Melo, s/n, Centro, Ibiapina, Ceará, CEP: 62.360-000, dentro do horário de expediente (08h00min às 12h00min), dirigidos ao Agente de Contratação ou pelo email: licitacao@ibiapina.ce.gov.br

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

- 13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE

IBIAPINA

Construindo Que Transforma | Compromisso Que Avança

PREFEITURA DE IBIAPINA



- 13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.
- 13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
- 13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2. Caberá à **Agente de Contratação**, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Agente de Contratação**, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O **Agente de Contratação** rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.
- 14.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
- 14.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.
- 14.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.
- 14.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.
- 14.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.
- 14.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Portal de Licitações do TCE-CE.
- 14.6. Os Licitantes interessados em participar do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – SEINFRA com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados.

Ibiapina-CE, 23 de Abril de 2025.

Francisco Edson de Sá Primo

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Serviços Públicos e Meio Ambiente